

## EDITAL Nº 03/2019 PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO CODEPLAN

**A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, e nas Resoluções nº 131 de 06/11/2012 e nº 153 de 06/12/2016, reeditada em 06/01/2017, torna público que estão abertas as inscrições para a Seleção Pública para Estágio Não Obrigatório - Remunerado (Bolsa-Estágio), de estudantes regularmente matriculados nos cursos de Direito, mediante as condições estabelecidas neste edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de estudantes com matrícula e frequência regular no curso de Direito, nas instituições de ensino público ou particular, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008;
- 1.2 Este processo seletivo é destinado ao preenchimento das vagas apresentadas neste edital, bem como à formação de cadastro de reserva;
- 1.3 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o esgotamento do cadastro-reserva.
- 1.4 O Candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- 1.5 Do quantitativo de estagiários, 10% (dez por cento) das vagas deverá ser reservado para estudantes portadores de deficiência (PCD), compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/2008;
- 1.6 A coordenação, a operacionalização e o acompanhamento deste Processo Seletivo serão de responsabilidade da Área Demandante da Codeplan.

### 2. DAS VAGAS E DA ÁREA DEMANDANTE

2.1 O presente Processo Seletivo visa ao preenchimento de vaga de estágio não obrigatório para a Área Demandante apresentada no quadro a seguir:

Área Demandante	Curso Superior	Vagas	Turno	Lotação
Presidência	Direito	01	Flexível	Gabinete
	Direito	01	Flexível	PROJUR

2.2 O Gabinete da Presidência é uma unidade orgânica de assessoramento diretamente subordinado à Presidência e tem suas atribuições definidas no art. 10 do Regimento Interno da CODEPLAN, *in verbis*:

Art. 10. Ao Gabinete, unidade orgânica de assessoramento diretamente subordinada à Presidência, compete:

I – coordenar e realizar atividades de secretariado e de apoio administrativo à Presidência;

II – assistir à Presidência em sua representação política, institucional e social;

III – preparar e organizar a agenda de compromissos da Presidência;

IV – recepcionar o público interno e externo nos assuntos afetos à Presidência;

V – preparar atas, decisões, expedientes administrativos, correspondências oficiais e correlatos;

VI – executar as competências comuns previstas no artigo 62.

2.3 A Procuradoria Jurídica - PROJUR, é uma unidade orgânica de assessoramento diretamente subordinada à Presidência, e tem suas atribuições definidas no art. 12 do Regimento Interno da CODEPLAN, senão vejamos:

Art. 12. À Procuradoria Jurídica, unidade orgânica de assessoramento diretamente subordinada à Presidência, compete:

I – representar e defender a Companhia, em juízo ou fora dele, em qualquer instância ou tribunal, mediante mandato expresso do Presidente;

II – prestar assessoramento jurídico à Presidência, às diretorias e aos Órgãos de Administração Superior;

III – emitir pareceres jurídicos relacionados às atividades da Companhia e sobre proposições normativas a serem submetidas à Diretoria Colegiada e ao Conselho de Administração;

IV – examinar e aprovar minutas de editais de licitações, contratos, escrituras, convênios, acordos e outros instrumentos que gerem direitos e obrigações;

V – assistir ao Presidente na assinatura de escrituras, contratos, convênios, acordos e outros instrumentos que gerem direitos e obrigações;

VI – manter atualizada a legislação correlata aos assuntos de interesse da Companhia publicada no Diário da Justiça e Diário Oficial da União e do Distrito Federal e publicações atinentes à área jurídica;

VII – manter controle dos prazos judiciais, diligências e publicações; e VIII

– executar as competências comuns previstas no artigo 62.

### **3. DO PROGRAMA DE ESTÁGIO**

3.1 O programa de estágio no âmbito da Codeplan visa à preparação para o trabalho produtivo do educando, sendo seu principal objetivo favorecer a transição e diálogo do mundo acadêmico com mundo do trabalho, traduzindo a teoria e a prática, conforme o disposto na Resolução nº 131/2012 da Diretoria Colegiada da Codeplan.

### **4. DO ESTÁGIO E DO COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

4.1 As atribuições básicas dos candidatos aprovados na seleção estarão relacionadas com sua formação profissional;

4.2 Termo de Compromisso de Estágio será celebrado por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 2 (dois) anos, desde que o estudante permaneça regularmente matriculado na instituição de ensino e venha atendendo, satisfatoriamente, às necessidades da Codeplan, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PCD), nos termos do art. 11 da Lei N.º 11.788 de 25/9/2008;

4.3 O estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em até 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta, no horário de funcionamento da Codeplan;

4.4 O valor total da Bolsa-Estágio é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por dia útil (referente ao auxílio transporte).

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas via Internet, no endereço da Codeplan: <http://www.codeplan.df.gov.br>, no link “Seleção de Estagiários” – Edital nº **03/2019, no período de 1º de março de 2019 a 25 de março de 2019;**

5.2 O candidato deverá estar cursando, no mínimo, o **5º semestre;**

5.3 Para se inscrever, o candidato deverá:

5.3.1 Acessar o site da Codeplan, no endereço: <http://www.codeplan.df.gov.br>, no link “Seleção de Estagiários” – **Edital nº 03/2019;**

5.3.2 Baixar o modelo da **Ficha de Inscrição;**

5.3.3 Encaminhar ao e-mail institucional da Codeplan **[inscricaoestagio@codeplan.df.gov.br](mailto:inscricaoestagio@codeplan.df.gov.br)** a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, cópias digitalizadas da **Carteira de Identidade, Currículo e Histórico Escolar** (atualizado) fornecido pela instituição de ensino superior;

5.4 O candidato será eliminado caso os dados estejam incompletos, errados ou que não atendam aos requisitos solicitados;

5.5 Os candidatos com deficiência (PCD) deverão declarar tal condição no ato da inscrição;

5.6 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações;

5.7 Serão revertidas para a classificação geral as vagas reservadas a candidatos com deficiência (PCD) em caso de ausência de inscritos ou aprovados com esta condição.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo seletivo, de caráter classificatório e eliminatório, será executado pela Área Demandante e englobará **três etapas**: Análise da documentação apresentada e do perfil do candidato, Prova de Conhecimentos e Entrevista;

#### 6.1.1 Da Primeira Etapa: Análise do perfil do candidato e da documentação apresentada.

- Avaliação do perfil constitui-se na análise da experiência acadêmica e profissional informada pelo candidato no Requerimento de Inscrição.
- Será avaliado se o candidato apresentou a documentação estipulada e se o seu perfil atende às especificações descritas no perfil das Vagas (período que está cursando, disponibilidade de horário e requisitos específicos quando solicitado pela área demandante da vaga a ser preenchida).
- Caso o número de candidatos for superior a 20 (vinte) a Comissão de Avaliação de Conhecimentos poderá realizar a análise da documentação para classificar os 20 (vinte) primeiros colocados e eliminar os demais, utilizando o critério de Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE).
- O Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) será calculado utilizando-se a média ponderada baseada na nota máxima de cada menção do candidato.
- O resultado da Primeira Etapa será divulgado no site da Codeplan, no endereço eletrônico <http://www.codeplan.df.gov.br>.

#### 6.1.2 Da Segunda Etapa: Prova de Conhecimentos.

- Os candidatos classificados para a Segunda Etapa deverão comparecer à Codeplan para realizar uma Prova de Conhecimentos, **na data provável de 5/4/2019.**
- Os candidatos serão comunicados, caso haja necessidade de alterar a data da prova de conhecimentos.
- A prova de Conhecimentos será composta de questões relacionadas aos temas indicados no item **8 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, deste edital.
- Será avaliada a coesão textual, a ausência de marcas de oralidade e registro informal, precisão vocabular, obediência às regras gramaticais e o conhecimento sobre os temas sorteados no momento da aplicação da prova.
- O candidato será qualificado como habilitado ou não habilitado para a Terceira Etapa, mediante avaliação da Comissão de Avaliação de Conhecimentos, que fará parte do Relatório Final do Processo Seletivo.
- O resultado da Segunda Etapa será divulgado no site da Codeplan, no endereço eletrônico <http://www.codeplan.df.gov.br>.

#### 6.1.3 Terceira Etapa: Entrevista.

- Os candidatos classificados para a Terceira Etapa deverão comparecer à Codeplan para Entrevista com a Comissão de Avaliação de Conhecimentos, na **data provável de 10/4/2019 e 11/4/2019.**

- Os candidatos serão comunicados, caso haja necessidade de alterar a data da Entrevista.
- O candidato será qualificado como habilitado ou não habilitado à contratação, mediante avaliação da Comissão de Avaliação de Conhecimentos, que fará parte do Relatório Final do Processo Seletivo.
- Os candidatos aprovados, mas classificados fora das vagas disponibilizadas pelo edital, serão inseridos no cadastro de reserva, podendo ser ou não convocados dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- O resultado da Terceira Etapa será divulgado no site da Codeplan, no endereço eletrônico <http://www.codeplan.df.gov.br>.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 Os resultados de cada etapa, bem como o resultado final do processo seletivo, serão divulgados no site da Codeplan, no endereço eletrônico <http://www.codeplan.df.gov.br>.

## **8. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

8.1 O processo seletivo exigirá dos candidatos o interesse em Administração Pública, Direito Administrativo, Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, além de domínio do pacote Office ou similares. Conhecimento e prática no PJE e prática forense serão um grande diferencial e um ponto a ser analisado.

8.2 O candidato deverá ter algum conhecimento nos temas que serão abordados na prova;

8.3 A prova poderá abordar os seguintes pontos, isoladamente ou em conjunto: Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Processo do Trabalho e noções gerais de administração pública.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

9.1 A convocação para preenchimento das vagas será feita através do site da Codeplan, disponibilizada no endereço <http://www.codeplan.df.gov.br>;

9.2 A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos;

9.3 O não comparecimento na data, horário e local estabelecidos será considerado como desistência, não cabendo recurso, podendo a Codeplan, em seguida, convocar o próximo candidato aprovado na ordem decrescente da classificação final.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes;

10.2 A Codeplan disponibilizará em seu site a relação dos aprovados em cada etapa do processo de seleção;

10.3 Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de todas as etapas do Processo Seletivo, regido pelo presente edital, no endereço <http://www.codeplan.df.gov.br/>, no menu “Seleção de Estagiários” – Edital nº 03/2019;

10.4 O candidato deverá manter atualizado o endereço eletrônico (e-mail) indicado no ato da inscrição, para o envio de comunicações que se fizerem necessárias ao longo da validade do processo seletivo;

10.5 Os Candidatos que se classificarem dentro das vagas disponibilizadas pelo edital convocatório ao Processo Seletivo possuem direito subjetivo à convocação dentro do prazo de validade do processo seletivo;

10.6 Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Codeplan.

Brasília, 28 de março de 2019.

Filipe Pena Malvar  
Procurador Jurídico

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO**

<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome:		
CPF:		
Data de Nascimento:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Identidade nº:	Órgão Exp.:	UF:
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	e-mail:
Portador de deficiência (PCD), compatível com o estágio a ser realizado: ( ) sim      ( ) não		

<b>DADOS ACADÊMICOS</b>	
Instituição de Ensino:	Curso:
Período/ano:	Turno: